

A C Ó R D ã O

Processo: TC-002725/026/11

Câmara Municipal: Pariquera-Açu.

Exercício: 2011.

Presidente da Câmara: Fábio Carravieri de Almeida.

Acompanha: TC-002725/126/11.

DESPESAS COM PESSOAL: 1,99%

DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO: 42,25%

REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLITICOS EM ORDEM.

CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de dezembro de 2012, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, na conformidade do voto do Relator e das correspondentes notas taquigráficas, nos termos do inciso II do artigo 33 da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares com ressalvas as contas da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, exercício de 2011, com recomendações consignadas no corpo do voto do Relator.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas - Letícia Formoso Delsin.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 14 de janeiro de 2013.

ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE

DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR